



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAGTD-001

Ofício nº 068/2024 – GC-SEPLAGTD-001

Recife, 12 de agosto de 2024.

Ref. Impugnações ao Edital
Convocatório. Processo Licitatório nº
011/2024 Pregão Eletrônico nº
009/2024.

Tratam-se de Impugnações opostas pelas interessadas **MN PLÁSTICO E TNT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.951/0001-59 e **ÁTOMOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.871/0001-96, nos autos do certame em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços, para a aquisição de Bolsas Personalizadas destinadas aos estudantes da Educação Infantil, (Grupo IV e V), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, visando a proteção, conservação e transporte de obras literárias, pelo período de 12 (doze) meses, em lote único, com 01 (um) item, coordenado pelo Grupo de Contratação da SEPLAGTD nº 001.

Inicialmente, cumpre consignar que as impugnações foram encaminhadas ao GC001 de forma tempestiva, visto que atenderam ao previsto no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS PONTOS IMPUGNADOS

IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA MN PLÁSTICO E TNT LTDA

A empresa impugna, em suma, o prazo de entrega dos produtos licitados (21 dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento), pois se trata de item customizado, portanto, não é encontrado pronto junto a fornecedores e fabricantes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAGTD-001

Ao final, requer o acolhimento de seu pedido com a consequente reabertura do prazo.

IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ÁTOMOS COMÉRCIO LTDA

A empresa também apresenta impugnação acerca do prazo de entrega dos produtos licitados, além do prazo para apresentação das amostras (21 dias úteis e 03 dias úteis, respectivamente), principalmente por se tratar de produto personalizado.

Por fim, requer: "Retificação do edital para adequar os prazos estabelecidos à complexidade da execução do objeto e à necessidade de garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, propondo-se a prorrogação do prazo para entrega do objeto licitado para 45 (quarenta e cinco) dias úteis e do prazo para entrega das amostras para 15 (quinze) dias úteis".

DA ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

Inicialmente, destaca-se que a matéria impugnada é de ordem técnica, consequentemente, este Pregoeiro remeteu a apreciação e posicionamento acerca do tema para a Secretaria de Educação.

Esta, por sua vez, através do **Nota Técnica SEDUC/SEGP Nº 16/2024** e **Nota Técnica SEDUC/SEGP Nº 17/2024** apresentou considerações acerca das impugnações nos seguintes termos:

Nota Técnica SEDUC/SEGP Nº 16/2024

Trata a presente de Resposta à Impugnação interposta pela empresa **MN PLÁSTICO & TNT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.951/0001-59, referente ao Processo Licitatório nº 011/2024 - GC-SEPLAGTD-001- Pregão Eletrônico nº 009/2024- -GC-SEPLAGTD-001, cujo objeto é o Registro de Preços, para a aquisição de Bolsas Personalizadas destinadas aos estudantes da Educação Infantil, (Grupo



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAGTD-001

IV e V), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, visando a proteção, conservação e transporte de obras literárias, pelo período de 12 (doze) meses, em lote único, consoante o exposto na forma abaixo.

Ocorre que a referida empresa apresentou Impugnação ao Edital na data de 07/08/2024, referente ao prazo de entrega do objeto licitado.

Alega a empresa, em suas razões, que o prazo estabelecido no edital para entrega do produto é irregular restringindo o universo dos licitantes.

Nessa direção, segue abaixo, em síntese, a manifestação da potencial licitante:

(...)

O prazo de entrega determinado em 21 dias úteis é inexecutável, uma vez que para a produção do material, principalmente por se tratar de um produto customizado, conforme disposto no edital, sendo necessária a aquisição de matéria prima e a fabricação do mesmo.

A previsão esculpida no item editalício estabelece condição extremamente comprometedor da competitividade para a entrega de todo material, sendo este prazo extremamente exíguo pelas particularidades dos produtos licitados.

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que conforme estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido.

(...)

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

É o relatório.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAGTD-001

De acordo com a previsão expressa do **item 1.2.7** do Termo de Referência, ressalta-se que o certame prevê, sobretudo, o fornecimento do objeto, de maneira parcelada.

Sendo assim, tem-se compreensível a alegação da potencial licitante quanto ao arguído em sua peça, sobre o prazo de entrega que alude o Edital.

Nesse diapasão, visando atender aos anseios propostos, de modo a suprir a necessidade da Administração, ressalta-se a disposição do **item B.1.1.1.1.** do Anexo B – Do Modelo de Execução do Objeto, constante do Termo de Referência, prevendo novo prazo de entrega dos produtos de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

Cumprir registrar que o prazo para a confecção definitiva do objeto será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será enviada à contratada com a nota de empenho.

Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão, de modo a garantir a execução para efetiva entrega dos produtos no prazo e condições estipulados.

Pelo exposto, entende-se pelo acolhimento do alegado, para o fornecimento do bem licitado.

Nota Técnica SEDUC/SEGP Nº 17/2024

Trata a presente de Resposta à Impugnação interposta pela empresa **ÁTOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.871/0001-96, referente ao Processo Licitatório nº 011/2024 - GC-SEPLAGTD-001- Pregão Eletrônico nº 009/2024- GC-SEPLAGTD-001, cujo objeto é o Registro de Preços, para a aquisição de Bolsas Personalizadas destinadas aos estudantes da Educação Infantil, (Grupo IV e V), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, visando a proteção, conservação e transporte de obras literárias, pelo período de 12 (doze) meses, em lote único, consoante o exposto na forma abaixo.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAGTD-001

Ocorre que a referida empresa apresentou Impugnação ao Edital na data de 09/08/2024, referente aos prazos estabelecidos para entrega do objeto licitado e das amostras.

Alega a empresa, em suas razões, que o prazo estabelecido no edital para o fornecimento do produto licitado e apresentação da amostra, mostra-se exíguo, restringindo o universo dos licitantes.

De acordo com a previsão expressa do **item 1.2.7** do Termo de Referência, ressalta-se que o certame prevê, sobretudo, o fornecimento do objeto, de maneira parcelada.

Sendo assim, tem-se compreensível a alegação da potencial licitante quanto ao arguido em sua peça, sobre o prazo de entrega que alude o Edital.

Nesse diapasão, visando atender aos anseios propostos, de modo a suprir a necessidade da Administração, ressalta-se a disposição do **item B.1.1.1.1.** do Anexo B – Do Modelo de Execução do Objeto, constante do Termo de Referência, prevendo-se novo prazo de entrega dos produtos de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

Quanto ao prazo de apresentação da amostra constante do item C.1.1. do Anexo C – Da Amostra, de 03 (três) dias úteis, estabelecido no Termo de Referência, a Administração prever novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que se apresenta compatível com o exigido no mercado visando à confecção prévia para a amostra do produto, tendo por base a necessidade de viabilizar plenamente o processo de execução, considerando que após a convocação do pregoeiro, a amostra será encaminhada para análise da equipe ou servidor da Secretaria demandante.

Nesta perspectiva, cumpre registrar que o prazo para a confecção definitiva do objeto será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será enviada à contratada com a nota de empenho.

Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão, de modo a garantir a execução para efetiva entrega dos produtos no prazo e condições estipulados.

Pelo exposto, entende-se pelo acolhimento do alegado, para o fornecimento do bem licitado.”



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
GC-SEPLAGTD-001

CONCLUSÃO

À luz do exposto, este Pregoeiro delibera pelo provimento da impugnação apresentada pela **MN PLÁSTICO E TNT LTDA** ao passo que confere provimento parcial à impugnação apresentada pela **ÁTOMOS COMÉRCIO LTDA**, conforme determina o art. 11, IV, alínea 'c' do DECRETO Nº 37.341 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023¹.

Respeitosamente,

Ramon Virgílio dos Santos Barros

Agente de Contratação

1 Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

c) receber, examinar e responder às impugnações ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;